PREGÃO ELETRÔNICO: N.° 039/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.° 166/2026**

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): www.licitanet.com.br

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Barra do Choça – BA, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Abertura das propostas: 03/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

Data da disputa de preços: 03/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

REGISTRO DE PREÇOS	**VISTORIA**	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	**TIPO DE LICITAÇÃO**
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	LOTE

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP	**RESERVA COTA ME/EPP**	**EXIGE AMOSTRA**
SIM	SIM	NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Informações: licitacao@barradochoca.ba.gov.br

Diário Oficial / Licitações: Prefeitura de Barra do ChoÃ§a (barradochoca.ba.gov.br)

PNCP:

Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21

FABIO SANTOS PRADO
Pregoeiro

PORTARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, por intermédio do Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº 003/2026, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Barra do Choça – BA, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. A licitação com adjudicação por lote justifica-se pela necessidade de materiais vinculados ou outros equipamentos que dependem de itens da mesma marca, tipo, portanto o parcelamento por item implicaria na configuração e no desempenho de forma a tornar-se incompatível, por isso houve a necessidade de agrupamentos em lotes para que a execução contratual não seja prejudicada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desse Pregão todos os interessados que atendam as exigências deste edital via cadastramento no sistema www.licitanet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais)

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O pregoeiro poderá com base na IN73/22 art. 21 §4º, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de~~

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a solicitação da documentação de habilitação:

7.2. Caso conste a Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Para esse objeto especifico será considerado inexequível quando a taxa apresentado for negativa e não podendo ser comprovado sua exequibilidade com a planilha de composição de custos, que será solicitada em até 02 (duas) horas no sistema.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta do arrematante, através da planilha de composição de custos unitários, no prazo de até 02 (duas) horas.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Apresentar CNAE compatível com o objeto da licitação do respectivo objeto.

8.1.2. A documentação de habilitação será solicitada pelo pregoeiro o envio no prazo máximo de até 02 (duas horas), somente do arrematante, no campo HABILITANET do sistema do pregão eletrônico.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.3. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

8.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.8. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.9. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

8.1.10. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

8.1.11. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.12. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.13. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.1.14. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

8.1.15. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.16. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

8.1.17. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes;

8.1.18. comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.1.19. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

8.1.20. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

8.1.21. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.22. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.1.23. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "8.12.1", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.24. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.1.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.26. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.27. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2025 (mês a mês) em substituição ao balanço.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. **Comprovação de aptidão** do desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atenda as características do objeto.
b. **Alvará de Vigilância Sanitária**.
c. **Certificado de Autorização de Funcionamento** (Certificado de AFE) do lote cotado.

OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

8.1.28. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

8.1.29. Declaração de Desimpedimento de Licitar, através da qual assevera, sob as penas lei:

8.1.30. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

8.1.31. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.32. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de Barra do Choça;

8.1.33. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

8.1.34. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.1.35. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

8.1.36. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

8.1.37. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.1.38. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

8.1.39. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.1.40. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.1.41. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os

documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou assinatura digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de até 02 duas horas.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. É de responsabilidade da licitante apresentar toda e qualquer documentação complementar exigida no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob

pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitanet.com.br e por licitacao@barradochoca.ba.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://barradochoca.ba.gov.br/editais/].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência / Especificações de itens do objeto

14.11.2. ANEXO II - Proposta de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.5. ANEXO V – CADASTRO DE RESERVA

Barra do Choça - Ba, 16 de novembro de 2026.

DANILLO SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Barra do Choça, BA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas e sanitárias pertinentes e as exigências de regularização perante os órgãos competentes.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

2.1. O objeto deverá atender às especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO FOSFORICO GEL 37% EM SERINGAS IND\VłDUAłS	PCT	150	R$ 10,80	R$ 1.620,50
2	ABAIXADOR DE LINGUA (pacote com 100 Unid.)	PCT	300	R$ 11,05	R$ 3.314,00
3	ÄGUA OXIGENADA DE 1000 ml	Litros	25	R$ 11,07	R$ 276,67
4	ACRÍLICO AUTO-POLIMERIZAVEL LÏQUIDO 250ml	VIDRO	5	R$ 171,17	R$ 855,85
5	ACRÍLICO AUTO-POLIMERIZAVEL PÓ 450g	VIDRO	5	R$ 155,67	R$ 778,33
6	AGENTE DE UNIÃO MONO-COMPONENTE SISTEMA ADESIVO UNH!VERAL FOTOPOLIMERIZAVEL COM	Caixas	78	R$ 406,65	R$ 31.718,96

	MONÔMEROS HIDROFÍLICOS P/DENTING/ESMALTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, e ACETONA COMO SOLVENTE				
7	ALMOTOLIA	Litros	50	R$ 6,59	R$ 329,67
8	ÁGUA DEIONIZADA 1000ml 10vol	Litros	25	R$ 14,74	R$ 368,50
9	AGULHA DESC.GENGIVAL CURTA C/100	Caixas	80	R$ 45,65	R$ 3.652,27
10	ALVEOLEX	Caixas	25	R$ 141,89	R$ 3.547,25
11	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA (cx. c/100 unid.)	Caixas	80	R$ 45,64	R$ 3.650,93
12	ÁLCOOL 70% gel 1000 ml	Litros	250	R$ 14,35	R$ 3.587,50
13	ÁLCOOL 70% 1000ml	Litros	125	R$ 11,72	R$ 1.464,58
14	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ml	Litros	25	R$ 15,30	R$ 382,50
15	ALGINATO COM MUDANÇAS DE COLORAÇÃO NA PRESA C/ CLOREXIDINA ENVELOPE COM 410 G	PCT	20	R$ 202,94	R$ 4.058,80
16	ALGODÃO HIDROFILO 500gr	Caixas	50	R$ 29,97	R$ 1.498,33
17	APLICADOR DE MICROBRUSH REGULAR 2 MM (CAIXA COM 4)	Caixas	40	R$ 23,47	R$ 938,93
18	AVENTAL DESCARTÁVEL CIRURGICO LAMINADO MANGA LONGA gramatura 40 (pacote c/10)	PCT	125	R$ 53,46	R$ 6.682,92
19	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	Caixas	40	R$ 39,33	R$ 1.573,33
20	ÁGUA DESTILADA DE SL	Litros	175	R$ 28,52	R$ 4.990,42
21	BROCA CIRÚRGICA 702	Caixas	50	R$ 26,53	R$ 1.326,67
22	BROCA CIRÚRGICA 703	Caixas	50	R$ 26,13	R$ 1.306,67
23	BROCA DIAMANTADA 1012	Caixas	75	R$ 5,29	R$ 396,75
24	BROCA DIAMANTADA 1014	Caixas	100	R$ 5,30	R$ 530,33
25	BROCA DIAMANTADA 1016	Caixas	75	R$ 5,30	R$ 397,75
26	BROCA DIAMANTADA 1032	Caixas	40	R$ 5,30	R$ 211,87
27	BROCA DIAMANTADA 1034	Caixas	40	R$ 5,30	R$ 212,13
28	BROCA DIAMANTADA 1036	Caixas	125	R$ 5,30	R$ 662,92
29	BROCA DIAMANTADA 1095	Caixas	125	R$ 5,32	R$ 665,42
30	BROCA DIAMANTADA 3118F	Caixas	125	R$ 5,30	R$ 662,92
31	BROCA DIAMANTADA 2200	CAIXAS	125	R$ 5,30	R$ 662,92
32	BROCA DIAMANTADA 3195F	Caixas	125	R$ 5,35	R$ 669,17
33	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N° 04	Caixas	30	R$ 22,75	R$ 682,60
34	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N° 06	Caixas	30	R$ 27,98	R$ 839,40
35	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL PACOTE C/100 UNID.	PCT	80	R$ 33,52	R$ 2.681,60

36	BORRACHA (ABRIDOR DE BOCA) PEQUENA	UNID.	12	R$ 27,26	R$ 327,08
37	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 7 Litros	Caixas	150	R$ 7,61	R$ 1.142,00
38	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13 Litros	Caixas	25	R$ 10,37	R$ 259,17
39	CÁPSULA AMALGAMA DO TIPO NAO GAMA 2 COM 40% DE PRATA (poie c/50 unids.-1-po	Caixas	6	R$ 788,11	R$ 4.728,64
40	CAPSULA AMALGAMA DO TIPO NÁO GAMA 2 GOM 40% DE PRATA (pote c/50 unids. -2-porção	Caixas	8	R$ 574,32	R$ 4.594,56
41	CARIOSTÂTICO 10ml	Caixas	6	R$ 131,17	R$ 787,04
42	CERA PERIFÉRICA N° 6 C/25	Caixas	18	R$ 59,91	R$ 1.078,38
43	CERA UTILIDADE	Caixas	18	R$ 52,55	R$ 945,90
44	CERA VERMELHA TIPO 7	Caixas	18	R$ 62,10	R$ 1.117,86
45	GIMENTO CIRÚRGICO LIQUIDO	Caixas	12	R$ 86,06	R$ 1.032,68
46	CIMENTO CIRÚRGICO F'Ó	Caixas	12	R$ 86,06	R$ 1.032,68
47	CIMENTO DE HIDRÕXIDO DE CÁLCIO (PROTEÇÃO PULPAR) NÃO INIBIDOR DA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS, APRESENTANDO COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, ALTA RESISTENGIA A DISSOLUÇÃO CAUSADA PELOS ÁCIDOS UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS.	Caixas	74	R$ 304,91	R$ 22.563,34
48	CIMENTO ENDOOONTICO (BASE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)	Caixas	6	R$ 127,60	R$ 765,60
49	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS POR cm2 C/500; 100% EM ALGODÃO HIDRÓFILO; ALTO GRAU DE ABSORÇÃO; ISENTA DE IMPUREZAS; COM SUAS DOBRAS FEITAS PARA DENTRO; COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; DATA DE VALIDADE DE 5 ANOS SE O PAGOTE NÃO FOR ABERTO, RASGADO OU MOLHAOO.	PCT	140	R$ 44,27	R$ 6.198,27
50	CONE ACESSÓRIO F	Caixas	40	R$ 87,60	R$ 3.504,00
51	CONE ACESSÓRIO M	Caixas	40	R$ 99,53	R$ 3.981,33
52	CONE ACESSÓRIO MF	Caixas	40	R$ 81,74	R$ 3.269,73

53	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 1º SÉRIE	Caixas	18	R$ 82,59	R$ 1.486,56
54	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 2º SÉRIE	Caixas	15	R$ 84,12	R$ 1.261,75
55	CONE PAPEL 1" SÉRIE	Caixas	10	R$ 84,09	R$ 840,87
56	CONE PAPEL 2" SÉRIE	Caixas	15	R$ 83,22	R$ 1.248,25
57	CUNHA DE MADEIRA P/TRAVAMENTO DE MATRIZ DE AÇO (COLORIDA C/100)	Caixas	24	R$ 24,98	R$ 599,60
58	EDTA	Caixas	12	R$ 15,61	R$ 187,32
59	ENDO PTC	Caixas	12	R$ 88,86	R$ 1.066,32
60	ESCOVA MONTADO (ROBSON)	Caixas	300	R$ 3,71	R$ 1.113,00
61	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE INTEGRADO R QUÍMICO (CAIXA COM 200 UNIDADES)	Caixas	75	R$ 147,65	R$ 11.074,00
TOTAL LOTE 01					**R$ 163.405,27**

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ESPONJA HEMOSTÁTICA	Caixas	25	R$ 103,65	R$ 2.591,17
2	EUGENOL LÍQUIDO	Vidro	18	R$ 29,97	R$ 539,40
3	EUGENOL PÓ	Caixas	18	R$ 193,92	R$ 3.490,56
4	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0. FIO NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL, COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE NYLON MULTIFILAMENTAR, INDICADO PARA USO E APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS.	Caixas	100	R$ 97,93	R$ 9.792,67
5	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3-0	Caixas	10	R$ 235,55	R$ 2.355,53
6	FIO DENTAL (500mts)	UNID.	25	R$ 32,43	R$ 810,83
7	FITA AUTOCLAVE 19X30. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, COM LISTRAS DIAGONAIS PIGMENTADAS COM TINTA SENSÍVEL A VAPOR À BASE DE RESINA E BORRACHA.	UNID.	75	R$ 9,63	R$ 722,00

8	FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO 475ml, DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE RQDIOGRAFIAS DENTAIS INTRA ORAIS. SOLUÇÃO QUÍMICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PERMITINDO VISUALIZAÇÃO RADIOGRAFICA EM 30 SEGUNDOS (FIXAÇÃO EM 15 SEGUNDOS), SENDO PRODUTO DE MELHOR ACEITAÇÃO NO MERCADO.	Vidros	25	R$ 29,60	R$ 740,00
9	FLUOR GEL ACID. 1,23% 200ml	Vidros	10	R$ 11,50	R$ 115,00
10	FLUOR GEL NEUTRO 2%	Vidros	120	R$ 10,77	R$ 1.292,80
11	FLUOR PÓ SACHE 1g (POTE 1kg)	UNID.	2	R$ 31,60	R$ 63,21
12	FORMOCRESOL 10ml	Vidros	12	R$ 26,88	R$ 322,60
13	GESSO COMUM	Pacotes	8	R$ 10,86	R$ 86,88
14	GESSO PEDRA AMARELO (1kg)	Pacotes	8	R$ 17,57	R$ 140,56
15	GLUTARALDEIDO 1000ml 2%	Litros	8	R$ 34,72	R$ 277,73
16	GODIVA BASTÃO	Caixas	5	R$ 99,66	R$ 498,30
17	HEMOSTÁTICO 10ml	Vidros	24	R$ 32,30	R$ 775,20
18	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA)	Vidros	20	R$ 11,59	R$ 231,80
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SOLUÇÃO DE LAMBARRAQUE)	Litros	10	R$ 23,24	R$ 232,37
20	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO	Vidros	60	R$ 104,24	R$ 6.254,60
21	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	Vidros	60	R$ 166,44	R$ 9.986,20
22	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 11 C/100 AÇO INOX	Caixas	60	R$ 39,33	R$ 2.359,80
23	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15 C/100 AÇO INOX	Caixas	15	R$ 39,33	R$ 589,95
24	LIMA ENDODONTICA TIPO HEDSTRON 31mm 2ª	Caixas	8	R$ 71,87	R$ 574,96
25	LIMAS ENDODONTICA FLEXOFILE	Caixas	5	R$ 152,11	R$ 760,53
26	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 25mm 1ª SÉRIE	Caixas	10	R$ 68,76	R$ 687,57
27	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 25mm 2ª SÉRIE	Caixas	15	R$ 67,67	R$ 1.015,10
28	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 31mm 1ª SÉRIE	Caixas	10	R$ 208,41	R$ 2.084,10
29	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 31mm 2ª SÉRIE	Caixas	15	R$ 208,41	R$ 3.126,15
30	LUVA CIRÚRGICA 6,5	UNID.	30	R$ 2,90	R$ 87,10

31	LUVA CIRÚRGICA 7,0	UNID.	30	R$ 2,92	R$ 87,60
32	LUVA CIRÚRGICA 7,5	UNID.	30	R$ 2,93	R$ 88,00
33	LUVA CIRÚRGICA 8,0	UNID.	30	R$ 2,92	R$ 87,60
34	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P (LÁTEX)	Caixas	180	R$ 54,76	R$ 9.856,20
35	LUVA DE PROCEDIMENTO G (LÁTEX)	Caixas	25	R$ 54,76	R$ 1.368,92
36	LUVA DE PROCEDIMENTO M	Caixas	150	R$ 54,76	R$ 8.213,50
37	LUVA DE PROCEDIMENTO P (LÁTEX)	Caixas	150	R$ 54,76	R$ 8.213,50
38	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PO EXTRA P (LÁTEX)	Caixas	40	R$ 76,30	R$ 3.051,87
39	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PO P (LÁTEX)	Caixas	40	R$ 76,31	R$ 3.052,27
40	LUVA PLÁSTICA (SOBRELUVAS) pacote c/ 500	Pacotes	40	R$ 10,13	R$ 405,20
41	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA C/ELASTICO e CLIP NASAL	Caixas	100	R$ 9,17	R$ 917,33
42	MATRIZ DE AÇO 5mm	UNID.	40	R$ 2,14	R$ 85,73
43	MATRIZ DE AÇO 7mm	UNID.	40	R$ 2,40	R$ 96,00
44	MÁSCARA N95 SEM VÁLVULA (caixa c/ 10)	Caixas	100	R$ 18,09	R$ 1.809,00
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM CORDÃO	UNID.	75	R$ 8,72	R$ 653,75
46	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA PEÇAS DE MÃO PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML COM BICO DOSADOR.	UNID.	90	R$ 73,72	R$ 6.635,10
47	GRALL CIRÚRGICO 40X100	UND	50	R$ 371,30	R$ 18.565,17
48	GRALL CIRÚRGICO 30X100	UND	50	R$ 278,47	R$ 13.923,33
49	GRALL CIRÚRGICO 20X100	Rolos	75	R$ 185,66	R$ 13.924,75
50	GRALL CIRÚRGICO 15X100	Rolos	75	R$ 139,24	R$ 10.443,25
51	GRALL CIRÚRGICO 8X100	Rolos	50	R$ 103,08	R$ 5.154,17
52	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	Vidros	10	R$ 19,95	R$ 199,47
53	PASTA PROFILÁTICA DO TIPO ADULTO, LIVRE DE ELEMENTOS GORDUROSOS.	UNID.	80	R$ 20,92	R$ 1.673,60
54	PONTAS ENHANCE	Caixas	50	R$ 310,13	R$ 15.506,33
55	PONTAS SHOUFUR ERSFÉRICA	UNID.	40	R$ 26,62	R$ 1.064,67
56	PONTAS SHOUFUR PONTA DE CHAMA	UNID.	40	R$ 59,67	R$ 2.386,93
57	PONTAS SHOUFUR PONTA DE LANÇA	UNID.	40	R$ 59,71	R$ 2.388,53

58	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Composição da Matriz: Monômeros metacrílicos (como Bis-GMA, UDMA e TEGDMA).Carga Inorgânica: Vidro de bário-alumínio-silicato de alta pureza (tecnologia alemã Schott).Tamanho de Partícula: Nanohíbrida, com partículas na faixa de 14 nm a 3,0 µm (tamanho médio de 0,7 µm a 0,8 µm).Percentual de Carga: 77,5% a 78,5% em peso (56% a 59% em volume).Opacidade e Fluorescência: Balanceada para mimetizar a estrutura natural do dente, bloqueando sombras e evitando aspecto acinzentado.Radiopacidade: Elevada, facilitando o diagnóstico clínico e radiográfico. COR DA3,5	UNID.	10	R$ 118,19	R$ 1.181,87
59	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g)um compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. O tipo de carga presente no Restaurador Z100 é zircônia/ sílica. O conteúdo de carga inorgânica é de 66% em volume e 84,5% em peso, com um tamanho de partícula que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros e tamanho médio de 0,6 micrômetros. O Restaurador Z100 contém Bis-GMA e TEGDMA. COR A2	UNID.	80	R$ 118,21	R$ 9.456,80
60	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g)um compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. O tipo de carga presente no Restaurador Z100 é zircônia/ sílica. O conteúdo de carga inorgânica é de 66% em volume e 84,5% em peso, com um tamanho de partícula que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros e tamanho médio de	UNID.	80	R$ 118,19	R$ 9.454,93

	0,6 micrômetros. O Restaurador Z100 contém Bis-GMA e TEGDMA. COR A1				
61	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g)um compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. O tipo de carga presente no Restaurador Z100 é zircônia/ sílica. O conteúdo de carga inorgânica é de 66% em volume e 84,5% em peso, com um tamanho de partícula que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros e tamanho médio de 0,6 micrômetros. O Restaurador Z100 contém Bis-GMA e TEGDMA. COR A 3,5	UNID.	80	R$ 118,20	R$ 9.455,73
62	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 100% nanoparticulada (zircônia e sílica) COR A3	UNID.	80	R$ 118,24	R$ 9.459,47
63	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 100% nanoparticulada (zircônia e sílica) COR A2	UNID.	80	R$ 118,21	R$ 9.456,80
64	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Composição da Matriz: Monômeros metacrílicos (como Bis-GMA, UDMA e TEGDMA).Carga Inorgânica: Vidro de bário-alumínio-silicato de alta pureza (tecnologia alemã Schott).Tamanho de Partícula: Nanohíbrida, com partículas na faixa de 14 nm a 3,0 µm (tamanho médio de 0,7 µm a 0,8 µm).Percentual de Carga: 77,5% a 78,5% em peso (56% a 59% em volume).Opacidade e Fluorescência: Balanceada para mimetizar a estrutura natural do dente, bloqueando sombras e evitando aspecto acinzentado.Radiopacidade: Elevada, facilitando o diagnóstico clínico e radiográfico. COR DA3		80	R$ 118,21	R$ 9.456,80

65	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Composição da Matriz: Monômeros metacrílicos (como Bis-GMA, UDMA e TEGDMA).Carga Inorgânica: Vidro de bário-alumínio-silicato de alta pureza (tecnologia alemã Schott).Tamanho de Partícula: Nanohíbrida, com partículas na faixa de 14 nm a 3,0 µm (tamanho médio de 0,7 µm a 0,8 µm).Percentual de Carga: 77,5% a 78,5% em peso (56% a 59% em volume).Opacidade e Fluorescência: Balanceada para mimetizar a estrutura natural do dente, bloqueando sombras e evitando aspecto acinzentado.Radiopacidade: Elevada, facilitando o diagnóstico clínico e radiográfico. COR DA2		80	R$ 118,21	R$ 9.456,80
66	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Composição da Matriz: Monômeros metacrílicos (como Bis-GMA, UDMA e TEGDMA).Carga Inorgânica: Vidro de bário-alumínio-silicato de alta pureza (tecnologia alemã Schott).Tamanho de Partícula: Nanohíbrida, com partículas na faixa de 14 nm a 3,0 µm (tamanho médio de 0,7 µm a 0,8 µm).Percentual de Carga: 77,5% a 78,5% em peso (56% a 59% em volume).Opacidade e Fluorescência: Balanceada para mimetizar a estrutura natural do dente, bloqueando sombras e evitando aspecto acinzentado.Radiopacidade: Elevada, facilitando o diagnóstico clínico e radiográfico. COR DA1		80	R$ 118,21	R$ 9.456,80
67	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g)um compósito fotopolimerizável, radiopaco indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. O tipo de carga presente no Restaurador Z100 é	UNID.	80	R$ 118,21	R$ 9.456,80

	zircônia/ sílica. O conteúdo de carga inorgânica é de 66% em volume e 84,5% em peso, com um tamanho de partícula que varia de 3,5 a 0,01 micrômetros e tamanho médio de 0,6 micrômetros. O Restaurador Z100 contém Bis-GMA e TEGDMA. COR A3				
TOTAL LOTE 02					**R$ 268.749,23**
LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	OBTURADOR PROVISÓRIO PRONTO PARA USO COM FLÚOR EM POTES DE 25G.	POTES	30	R$ 49,73	R$ 1.492,00
2	SELANTES DE FOSSULAS	KITS	50	R$ 48,03	R$ 2.401,33
3	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	Pacotes	150	R$ 16,81	R$ 2.522,00
4	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 CIRURGICO	Pacotes	60	R$ 115,75	R$ 6.945,20
5	TERGENSOL	Vidros	5	R$ 75,50	R$ 377,50
6	TIRA ABRASIVAS DE AÇO	Pacotes	50	R$ 15,07	R$ 753,67
7	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	Caixas	50	R$ 12,35	R$ 617,33
8	TIRA DE POLIÉSTER C/50	Caixas	60	R$ 2,01	R$ 120,60
9	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELASTICO C/100	Pacotes	60	R$ 17,65	R$ 1.059,00
10	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR	Vidro	15	R$ 33,11	R$ 496,65
11	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO (CAIXA COM 150 UNIDADES)	caixas	24	R$ 576,89	R$ 13.845,36
12	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL (CAIXA COM 100 UNIDADES)	caixas	12	R$ 714,62	R$ 8.575,44
13	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1 SÉRIE	caixas	3	R$ 84,09	R$ 252,26
14	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2 SÉRIE	caixas	3	R$ 107,48	R$ 322,44
15	LIMA RECIPROCANTE M-Wire nickeltitanium. 25MM - 25/06 blister c/ 4 unidades	UNID.	5	R$ 1.181,69	R$ 5.908,43
16	LIMA RECIPROCANTE M-Wire nickeltitanium. 31MM - 25/06 blister c/ 4 unidades	UNID.	5	R$ 712,53	R$ 3.562,63

17	ACIDO PERACÉTICO A 0,2% EM EMBALAGENS DE 1000ML	UNID.	8	R$ 97,16	R$ 777,25
18	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%. SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, COM EDULCORANTE SABOR MENTA, LEVEMENTE COLORIDA. FRASCO DE 500ml	UNID.	200	R$ 35,23	R$ 7.045,33
19	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND EXCEL SERINGA 2g	UNID.	50	R$ 41,22	R$ 2.061,17
20	ESCOVA MONTADA (ROBSON)	UNID.	100	R$ 3,71	R$ 371,00
21	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAM. "FM",KIT	UNID.	10	R$ 85,72	R$ 857,23
22	LIMA TIPO HEDSTROEN 1ª SÉRIE 31mm	KIT	10	R$ 72,54	R$ 725,40
23	LIMA TIPO HEDSTROEN 2ª SÉRIE 31mm	KIT	10	R$ 209,09	R$ 2.090,93
24	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5 GERAÇÃO GL	GALOES	50	R$ 92,08	R$ 4.604,17
TOTAL LOTE 03					**R$ 67.784,34**

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA NA DILUIÇÃO 1:100.000 EM TUBETES DE VIDRO	CAIXAS	150	R$ 405,56	R$ 60.833,50
2	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VASCONSTRICTOR EPINEFRINA NA DILUIÇÃO 1: 100 000 EM TUBETES DE VIDRO	CAIXAS	50	R$ 249,35	R$ 12.467,33
3	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR EM TUBETES DE VIDRO	CAIXAS	100	R$ 514,36	R$ 51.436,33
TOTAL LOTE 04					**R$ 124.737,17**

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ESPÁTULA DE RESINA	UNID	70	R$ 160,18	R$ 11.212,60
2	APLICADOR DE DYCAL	UNID	40	R$ 20,74	R$ 829,73
3	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N 17	UNID	40	R$ 24,41	R$ 976,53
4	SONDA EXPLORADORA N 5	UNID	40	R$ 18,12	R$ 724,93
5	PINÇA CLINICA	UNID	100	R$ 27,93	R$ 2.793,33
6	CABO ESPELHO	UNID	100	R$ 12,91	R$ 1.290,67
7	ESPELHO	UNID	100	R$ 8,42	R$ 841,67
8	DESCOLADOR DE MOLT N9	UNID	50	R$ 109,72	R$ 5.486,00
9	CURETA DE LUCAS	UNID	40	R$ 18,09	R$ 723,60
10	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UNID	80	R$ 113,14	R$ 9.051,20
11	TESOURA IRIS RETA	UNID	80	R$ 47,89	R$ 3.830,93
12	AFASTADOR MINESSOTA	UNID	20	R$ 22,32	R$ 446,33
13	CABO PARA BISTURI	UNID	15	R$ 27,93	R$ 418,90
14	LIMA PARA OSSO	UNID	20	R$ 85,47	R$ 1.709,40
15	ALAVANCA DE SELDIN ADULTA RETA 02	UNID	50	R$ 56,52	R$ 2.826,17
16	ALAVANCA APICAL	UNID	50	R$ 56,49	R$ 2.824,50
17	ALAVANCA SELDIN N 1L	UNID	50	R$ 85,40	R$ 4.270,17
18	ALAVANCA SELDIN N 1 R	UNID	50	R$ 56,52	R$ 2.826,17
19	FÓRCEPS ADULTO 150	UNID	40	R$ 148,00	R$ 5.920,00
20	FÓRCEPS ADULTO 151	UNID	40	R$ 148,00	R$ 5.920,00
21	FÓRCEPS ADULTO 69	UNID	40	R$ 148,05	R$ 5.921,87
22	FÓRCEPS INFANTIL N 1	UNID	40	R$ 169,72	R$ 6.788,67
23	FÓRCEPS INFANTIL N 4	UNID	40	R$ 181,35	R$ 7.253,87
24	ESPÁTULA N 24	UNID	25	R$ 21,36	R$ 534,00
25	PLACA DE VIDRO LISA/ POLIDA DE 10MM	UNID	20	R$ 39,73	R$ 794,60
26	PORTA MATRIZ TFFLEMIRE ADULTO	UNID	20	R$ 73,53	R$ 1.470,60
27	ALVEOLOTOMO	UNID	15	R$ 196,01	R$ 2.940,15
TOTAL LOTE 05					**R$ 90.626,58**

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	ESCOVA INFANTIL: CERDAS MACIASDE NYLON, CABEÇA ARREDONDADA E CABO	UNID	2500	R$ 1,53	R$ 3.825,00

	COMPACTO 15CM COM CONTROLE DE QUALIDADE ABO				
2	ESCOVA ADULTA: CERDAS MACIASDE NYLON, CABEÇA ARREDONDADA E CABO COMPACTO 16 A 17CM COM CONTROLE DE QUALIDADE ABO	UNID	2500	R$ 1,74	R$ 4.341,67
3	DENTIFRÍCIO COM FLÚOR	UNID	2500	R$ 4,90	R$ 12.250,00
TOTAL LOTE 06					**R$ 20.416,67**

LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	compressor odontológico (Deslocamento Teórico: 284 l/min (10 pcm)Pressão Máxima: 120 psi - 8,3 barPotência do Motor: 2 HP (1,5 kW)Opções de Reservatório (Volume): 40 litrosNº de Cilindros / Estágios: 2 cilindros / 1 estágioRPM do Bloco: 1740 rpm. voltagem 220	UNID.	8	R$ 4.355,92	R$ 34.847,36
2	Autoclave Alimentação: 127/220 V~ (com chave reversora). Frequência: 50/60 Hz. Proteção elétrica: Fusíveis. Potência: 1700 W. Corrente Nominal: 12A. Pressão de esterilização: 1,7kgf/cm2 +- 0,4 (1,3 a 2,1kgf/cm2). Temperatura de operação: 128ºC +- 5 (123 a 133ºC). Tempo de esterilização: 16 minutos. Tempo do ciclo completo: 60 minutos aproximadamente. Sistema eletrônico: Microcontrolado (tempo e temperatura). Quantidade de água necessária para cada ciclo de esterilização: 350ml. Proteção sobrepressão: Selo de segurança. Proteção subpressão: Válvula de antivácuo. Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura). Painel de comando: Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de	UNID.	8	R$ 7.045,86	R$ 56.366,91

	comando). Abertura da porta: Sistema de despressurização por alavanca. Diâmetro da câmara: 240mm. Profundidade da Câmara: 450mm. Tamanho da autoclave (A x L x P): 410 x 435 x 580 mm. Peso bruto: 33Kg.				
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UNID.	12	R$ 908,75	R$ 10.904,96
4	CONTRA- ÂNGULO	UNID.	12	R$ 1.100,99	R$ 13.211,92
5	MICRO MOTOR	UNID.	12	R$ 1.120,08	R$ 13.440,96
6	FOTOPOLIMERIZADOR Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10 e 20 segundos. Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação. Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos. Profundidade de polimerização de 6mm. Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente. Bivolt automático 100V – 240V. Frequência: 50/60 Hz. Corpo da caneta constituído em ABS. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Tempo de uso com carga total – 120 minutos. Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada. Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134ºC e com giro de 360º. Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização.	UNID.	12	R$ 6.977,67	R$ 83.732,00
TOTAL LOTE 07					**R$ 212.504,11**
VALOR TOTAL DOS LOTES					**R$ 948.223,36**

2.2. Os materiais odontológicos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, estar em

perfeitas condições de conservação e utilização e apresentar padrões adequados de qualidade e segurança.

2.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e demais regulamentações aplicáveis, inclusive às disposições expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis à natureza do respectivo item.

2.4. Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, conforme exigido pela legislação aplicável, admitidas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação vigente.

2.5. Os materiais deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente lacradas e íntegras, sem sinais de violação, avarias, deterioração ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável.

2.6. Os produtos que possuam prazo de validade deverão apresentar, no momento da entrega, prazo remanescente compatível com sua utilização pela rede municipal de saúde, observadas as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7. Quando aplicável, deverão constar na embalagem ou rotulagem do produto informações como identificação do fabricante, identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela regulamentação pertinente.

2.8. O transporte e a entrega dos materiais deverão ocorrer em condições adequadas, observadas as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias pertinentes, de forma a preservar a integridade, qualidade, segurança e características dos produtos até o seu efetivo recebimento pela Administração.

2.9. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas ou danificadas, sinais de deterioração, especificações divergentes das estabelecidas neste Termo de Referência ou qualquer outra condição que comprometa sua adequada utilização.

2.10. Os materiais recusados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

2.11. As marcas e modelos eventualmente ofertados deverão corresponder aos produtos efetivamente entregues durante a execução da contratação, não sendo admitida substituição por produto de características inferiores ou em desacordo com as especificações estabelecidas, ressalvadas as situações devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo de materiais odontológicos destinados ao atendimento dos serviços de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Barra do Choça, BA, garantindo condições

adequadas para a realização dos atendimentos e procedimentos odontológicos ofertados à população.

3.2. Os materiais objeto da contratação constituem insumos necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas pelas equipes de saúde bucal, abrangendo materiais de consumo, descartáveis, instrumentais, equipamentos e demais produtos utilizados em procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos, endodônticos e em outros atendimentos odontológicos realizados no âmbito da rede municipal.

3.3. A disponibilidade regular desses materiais é indispensável para a manutenção dos serviços, uma vez que a insuficiência ou o desabastecimento de determinados itens poderá limitar ou interromper a realização de procedimentos odontológicos, comprometendo a continuidade e a qualidade da assistência prestada aos usuários.

3.4. A definição dos materiais e dos respectivos quantitativos estimados considerou as necessidades dos serviços de saúde bucal, a demanda assistencial, o consumo dos produtos utilizados nos atendimentos e a projeção das necessidades para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

3.5. Considerando a diversidade dos materiais, as variações de consumo e a impossibilidade de determinar previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade de cada aquisição, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando fornecimentos parcelados e conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.6. A realização de Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão das características do objeto, constituído por bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.7. A contratação permitirá maior segurança no abastecimento dos serviços de saúde bucal, melhor planejamento das aquisições e gerenciamento dos estoques, além de contribuir para a racionalização dos recursos públicos, evitando tanto aquisições antecipadas em quantidades superiores às necessidades quanto situações de desabastecimento.

3.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e o regular funcionamento dos serviços odontológicos da rede municipal de saúde de Barra do Choça, BA, atendendo ao interesse público e proporcionando às equipes condições materiais adequadas para a prestação da assistência em saúde bucal.

4. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA:

4.1. Os quantitativos estimados dos materiais odontológicos foram definidos considerando as necessidades dos serviços de saúde bucal da rede municipal de saúde de Barra do Choça, BA, a demanda assistencial e o consumo dos materiais necessários à realização dos atendimentos e procedimentos odontológicos.

4.2. Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas as características e a frequência de utilização dos diferentes materiais, bem como a projeção das necessidades

durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, buscando estabelecer quantitativos suficientes para a manutenção regular dos serviços.

4.3. A estimativa busca reduzir o risco de desabastecimento de materiais essenciais à realização dos procedimentos odontológicos e, simultaneamente, evitar o dimensionamento excessivo das quantidades, especialmente em relação aos produtos sujeitos a prazo de validade, deterioração ou condições específicas de armazenamento.

4.4. Considerando a diversidade dos itens que integram a contratação, os quantitativos foram estimados individualmente, de acordo com a necessidade prevista para cada material, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

4.5. Ressalta-se que os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração. Os fornecimentos serão solicitados de forma parcelada, conforme o consumo e as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

4.6. Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a demanda estimada dos serviços de saúde bucal, buscando assegurar o abastecimento adequado da rede municipal, sem gerar aquisições desnecessárias ou formação excessiva de estoques.

5. DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO:

5.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada junto a 03 (três) fornecedores do ramo, considerando os materiais odontológicos, suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos previstos para a contratação.

5.2. Para a formação dos preços estimados, foram consideradas as cotações apresentadas para cada item, buscando-se assegurar a correspondência entre os produtos pesquisados e aqueles especificados pela Administração, especialmente quanto às características técnicas, apresentações e unidades de fornecimento.

5.3. Os valores obtidos foram analisados comparativamente, buscando identificar eventuais inconsistências ou valores incompatíveis que pudessem comprometer a representatividade da pesquisa e a adequada formação dos preços referenciais.

5.4. Para definição dos valores unitários estimados, foram considerados os preços obtidos nas cotações consideradas válidas e compatíveis, com apuração dos respectivos preços médios unitários, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

5.5. O valor estimado de cada item resulta da multiplicação do respectivo preço médio unitário pelo quantitativo previsto, sendo o valor global estimado da contratação correspondente à soma dos valores totais dos itens que compõem os lotes estabelecidos para o procedimento licitatório.

5.6. Com base nos quantitativos estimados e nos valores obtidos na pesquisa de preços, o valor global estimado da licitação é de R$ 948.223,36 (Novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos.

5.7. A pesquisa de preços, as cotações obtidas junto aos fornecedores e a **Planilha de Preço Médio**, contendo a consolidação dos valores utilizados para formação dos preços estimados da contratação, integram a instrução do processo administrativo como documentos anexos, constituindo parte integrante da estimativa de preços e permitindo a demonstração da metodologia adotada e a rastreabilidade dos valores considerados.

5.8. Dessa forma, os preços estimados constituem parâmetros para a condução do procedimento licitatório, para o julgamento e a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas, buscando assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	08000 – Secretaria Municipal de Saúde.
UNIDADE:	080101- Fundo Municipal de Saúde.
AÇÃO:	2.040 – Manutenção das ações da Atenção Primária.
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO:	15001002 Receitas e Transf. de Impostos – Saúde 15%; 16000000 - Transf. de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, referente aos materiais odontológicos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade do fornecimento, bem como à conferência e ao aceite dos materiais efetivamente entregues, observando-se os quantitativos, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. A nota fiscal deverá corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme as respectivas Ordens de Fornecimento, não sendo devido pagamento por produtos não entregues, recusados, entregues em quantidade divergente ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.4. Caso sejam constatadas irregularidades na nota fiscal, na documentação apresentada ou nos materiais fornecidos, a Contratada será comunicada para promover as correções necessárias, ficando o pagamento condicionado à regularização das pendências identificadas.

7.5. Os materiais recusados pela Administração em razão de defeitos, avarias, divergência de especificação, prazo de validade inadequado, irregularidade sanitária, quando aplicável, ou

qualquer outra desconformidade não serão considerados para fins de pagamento enquanto não ocorrer sua regular substituição e o respectivo aceite.

7.6. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Os materiais odontológicos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as seguintes condições:

a) O local de entrega será o Almoxarifado Municipal, vinculado Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Choça, no Município de Barra do Choça, BA, ou em outro local expressamente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a **CONTRATADA** observar as condições de acesso e os horários estabelecidos para recebimento;

b) O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal ou Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** assegurar o cumprimento do prazo estabelecido de modo a não comprometer o abastecimento e a continuidade dos serviços odontológicos;

c) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados e protegidos, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicáveis, as orientações do fabricante e as normas sanitárias pertinentes;

d) Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e íntegras, sem sinais de violação, avarias, umidade, deterioração ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização;

e) Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão atender ao período mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência, devendo constar na embalagem, quando aplicável, informações relativas ao lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e demais informações exigidas pela legislação pertinente;

f) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, tributos, seguros, encargos e demais custos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

g) A **CONTRATADA** deverá adotar as condições adequadas de transporte e acondicionamento dos materiais, especialmente daqueles que eventualmente necessitem de condições específicas de conservação, responsabilizando-se pela preservação de sua integridade e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração;

h) Os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, em quantidade divergente da solicitada, com defeitos, avarias, embalagens violadas ou

danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, conforme o caso;

i) Os materiais recusados deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação formal acerca da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis;

j) O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela **CONTRATANTE**, que verificará os quantitativos entregues, as especificações dos produtos, as unidades de fornecimento, a integridade das embalagens, os prazos de validade, quando aplicáveis, e a conformidade do fornecimento com a respectiva Ordem de Fornecimento e com este Termo de Referência;

k) A entrega dos materiais não implica sua aceitação definitiva, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pela substituição de produtos nos quais sejam posteriormente constatados defeitos, vícios ou desconformidades relacionados ao fornecimento, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

9.1. O recebimento dos materiais odontológicos será realizado de forma provisória e definitiva, mediante conferência dos quantitativos entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

9.2. No momento da entrega, serão verificadas, entre outras condições, a correspondência entre os materiais solicitados e os efetivamente entregues, as respectivas quantidades e unidades de fornecimento, as especificações dos produtos, a integridade das embalagens, o estado de conservação e, quando aplicável, o prazo de validade, a identificação do lote, as condições de armazenamento e transporte e a regularização sanitária exigível.

9.3. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que:

a) estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Fornecimento;

b) forem entregues em quantidade, unidade de fornecimento, apresentação, composição, dimensão ou outra característica divergente daquela especificada para o respectivo item;

c) apresentarem defeitos, avarias, deterioração, sinais de violação, umidade, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou adequada utilização;

d) apresentarem embalagens danificadas, violadas, sem identificação adequada ou em desacordo com as condições exigidas para o respectivo produto;

e) apresentarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência ou em condição incompatível com sua adequada utilização pela rede municipal de saúde;

f) quando sujeitos à regularização sanitária, não atenderem às exigências de registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme aplicável ao respectivo produto;

g) apresentarem divergência entre o produto efetivamente entregue e a marca, modelo, fabricante ou demais características constantes da proposta aceita pela Administração, quando tais informações integrarem a identificação do item ofertado;

h) não atenderem às normas técnicas, sanitárias ou demais regulamentações aplicáveis à natureza do produto;

i) forem entregues em condições inadequadas de transporte, acondicionamento ou conservação capazes de comprometer sua integridade, qualidade ou segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais recusados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação da **CONTRATANTE**, devendo os produtos substitutos atender integralmente às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos materiais, não implicando sua aceitação definitiva nem afastando a possibilidade de identificação posterior de vícios, defeitos ou desconformidades não constatáveis de imediato.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante aceite do servidor ou setor responsável.

9.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e regularidade dos materiais fornecidos, nem por vícios, defeitos ou irregularidades identificadas posteriormente, ficando obrigada à adoção das providências necessárias para sua correção ou substituição, quando cabível.

9.8. O recebimento e o aceite dos materiais serão realizados por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, que deverá registrar as eventuais inconformidades verificadas durante o fornecimento e adotar as providências administrativas pertinentes.

10. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizados contratos, emitidas notas de empenho, Ordens de Fornecimento ou utilizados outros instrumentos equivalentes admitidos pela legislação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. A execução do fornecimento terá início a partir da formalização do respectivo instrumento contratual ou equivalente e da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo as solicitações realizadas de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

10.4. Os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as solicitações de acordo com a demanda dos serviços de saúde bucal da rede municipal e os quantitativos disponíveis para fornecimento.

10.5. Os fornecimentos deverão ser realizados durante o período de vigência dos respectivos instrumentos, observando-se os prazos de entrega, as especificações, os quantitativos solicitados e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

10.6. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará renovação automática dos quantitativos inicialmente registrados, devendo ser observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para a contratação destinada ao fornecimento de materiais odontológicos, serão exigidos requisitos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira do fornecedor, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao objeto.

a) Qualificação técnica:

a.1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto compatível com a presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos e limites estabelecidos no instrumento convocatório;

a.2) Comprovação das licenças, registros, autorizações ou demais documentos exigíveis para o regular exercício da atividade de comercialização e fornecimento dos produtos objeto da contratação, **quando aplicáveis**;

a.3) Quando exigível em razão da natureza do produto, os materiais deverão possuir registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação aplicável;

a.4) Atendimento às normas técnicas, sanitárias e demais regulamentações aplicáveis aos materiais odontológicos objeto da contratação.

b) Qualificação jurídica:

b.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa;

b.2) Registro comercial, quando aplicável;

b.3) Comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura dos documentos e instrumentos decorrentes da contratação, quando necessária.

c) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

c.1) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.2) Comprovação da regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da legislação aplicável;

c.3) Comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

c.5) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

d) Qualificação econômico-financeira:

d.1) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

d.2) Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis, quando aplicável e nos termos estabelecidos no edital;

d.3) Atendimento aos índices ou demais requisitos econômico-financeiros eventualmente estabelecidos no instrumento convocatório, desde que devidamente justificados e compatíveis com a natureza e os riscos da contratação.

e) Condições gerais de execução:

e.1) Fornecer os materiais odontológicos em estrita conformidade com as especificações, marcas e demais características dos produtos ofertados, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

e.2) Garantir a realização das entregas dentro dos prazos estabelecidos, mantendo capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações da **CONTRATANTE**;

e.3) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como frete, tributos, seguros, encargos e demais despesas, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

e.4) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e adequadas, observadas as especificações estabelecidas para cada item;

e.5) Assegurar que os materiais sujeitos a prazo de validade sejam entregues em condições compatíveis com o período mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência;

e.6) Garantir, quando aplicável, que os produtos estejam devidamente identificados quanto ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação pertinente;

e.7) Assegurar que os produtos sujeitos à regularização sanitária atendam às exigências de registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando exigível para o respectivo produto;

e.8) Substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, os materiais recusados em razão de defeito, avaria, divergência de especificação, embalagem inadequada, prazo de validade insuficiente, irregularidade sanitária ou qualquer outra desconformidade;

e.9) Observar as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos materiais, de forma a preservar sua integridade, qualidade e segurança até o efetivo recebimento pela Administração;

e.10) Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente após sua constatação, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos ou a regular execução do fornecimento, apresentando as providências adotadas para solução da situação;

e.11) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para o fornecimento do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação, observando os prazos e obrigações assumidos;

12.2. Fiscalizar, durante a vigência da contratação, a execução do fornecimento dos materiais odontológicos, podendo solicitar à **CONTRATADA** as informações e os documentos necessários ao adequado acompanhamento do objeto;

12.3. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.4. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

12.5. Receber e conferir os materiais entregues, verificando os quantitativos, as unidades de fornecimento, as especificações, a integridade das embalagens, as condições de conservação, os prazos de validade, quando aplicáveis, e a conformidade dos produtos com este Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Fornecimento;

12.6. Recusar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentarem defeitos, avarias, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inadequado, irregularidade sanitária, quando aplicável, ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou adequada utilização;

12.7. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante o fornecimento, solicitando a adoção das providências necessárias nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.8. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, informando os materiais, os quantitativos necessários, o local de entrega e demais informações indispensáveis à adequada execução do objeto;

12.9. Fornecer, em tempo hábil, à **CONTRATADA** as informações e orientações necessárias à adequada execução do fornecimento;

12.10. Manter condições adequadas para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos materiais odontológicos, observadas as características dos produtos e, quando aplicáveis, as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias pertinentes;

12.11. Acompanhar os quantitativos efetivamente adquiridos e os respectivos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços, visando ao adequado planejamento das solicitações e à continuidade do abastecimento dos serviços de saúde bucal;

12.12. Registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou irregularidades constatadas;

12.13. Aplicar à **CONTRATADA**, quando cabíveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação em razão do descumprimento das obrigações assumidas

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, garantindo o fornecimento dos materiais odontológicos conforme as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas;

13.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas para cada item;

13.3. Realizar a entrega dos materiais nos prazos e locais definidos pela **CONTRATANTE**, conforme as respectivas Ordens de Fornecimento, observando as condições adequadas de transporte, acondicionamento e conservação dos produtos;

13.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como por todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

13.5. Entregar os materiais em suas embalagens originais, íntegras, adequadamente acondicionadas e, quando aplicável, devidamente identificadas quanto ao produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação pertinente;

13.6. Garantir que os materiais sujeitos a prazo de validade sejam entregues em conformidade com o período mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência;

13.7. Garantir que os produtos sujeitos à regularização sanitária possuam registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, observadas as hipóteses de dispensa previstas na regulamentação aplicável;

13.8. Fornecer os materiais em conformidade com a marca, modelo, fabricante, apresentação e demais características constantes da proposta aceita pela Administração, quando tais informações integrarem a identificação do produto ofertado, não sendo admitida substituição por produto diverso ou de características inferiores sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

13.9. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação da **CONTRATANTE**, os materiais recusados em razão de defeito, avaria, divergência de especificação, embalagem inadequada, prazo de validade insuficiente, irregularidade sanitária ou qualquer outra desconformidade;

13.10. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre atos ou fatos relacionados ao fornecimento e comunicar, imediatamente após sua constatação, qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto;

13.11. Acatar as orientações da fiscalização da contratação, sujeitando-se ao acompanhamento e à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, sem que isso exclua ou reduza sua responsabilidade pela adequada execução do objeto;

13.12. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

13.13. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e demais regulamentações aplicáveis aos materiais objeto da contratação, inclusive aquelas relacionadas ao transporte, acondicionamento, conservação e comercialização dos produtos;

13.14. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução da contratação;

13.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;

13.16. Manter sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução do objeto, quando aplicável;

13.17. Manter capacidade operacional e logística suficiente para atendimento das demandas da **CONTRATANTE** dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.18. Manter organização adequada do fornecimento, de modo a evitar atrasos, entregas incompletas, fornecimento de produtos em desconformidade ou outras ocorrências que possam contribuir para o desabastecimento dos serviços de saúde bucal;

13.19. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos, garantindo a regularidade e a continuidade do fornecimento durante a vigência dos respectivos instrumentos;

13.20. Comunicar à **CONTRATANTE**, tão logo tenha conhecimento, eventual descontinuidade de fabricação, indisponibilidade de mercado ou outra circunstância que impossibilite o fornecimento de determinado produto registrado, apresentando as informações e comprovações pertinentes para análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

14. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE;**

14.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

14.2. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada por meio de correspondência oficial ou outro meio formal admitido pela Administração, devendo ser registradas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do fornecimento.

14.3. O controle das entregas será realizado mediante registros de recebimento dos materiais odontológicos, com a conferência dos produtos e dos quantitativos efetivamente fornecidos em relação às respectivas Ordens de Fornecimento.

14.4. A fiscalização deverá verificar, quando aplicável, as especificações dos materiais, unidades de fornecimento, marcas e demais características dos produtos ofertados, integridade das embalagens, condições de conservação, identificação dos lotes, prazos de validade e atendimento às exigências sanitárias pertinentes.

14.5. A fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA** informações, documentos, esclarecimentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade e da adequada execução da contratação.

14.6. As irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à **CONTRATADA**, para que sejam adotadas as providências

necessárias à sua regularização dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

14.7. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações e demais exigências estabelecidas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

14.8. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento.

14.9. Compete à fiscalização atestar as notas fiscais correspondentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

14.10. Fica designada como fiscal da contratação a servidora **Evilin Pires Santos**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica, observando-se o procedimento e as competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

GABRIEL SANTOS MOREIRA
Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Saúde

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA
DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
Processo Administrativo nº 166/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Barra do Choça, Estado da Bahia, em acordo com a Lei n.º 14.133/2021 Inciso II do Artigo 9 do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e demais legislação pertinente, aprova o Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo nº 166/2026, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Barra do Choça – BA, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Secretaria de Saúde, Barra do Choça, Bahia, em 16 de novembro de 2026.

DANILLO SOUSA ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº __/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, propõe-se a executar o objeto conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Barra do Choça – BA, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- O Critério de Julgamento será o de menor preço por lote.

LICITANTE: ANEXAR A PLANILHA DE PREÇOS

– Validade da Proposta de Preços: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Dados para pagamento:**

– Banco (Nome/nº): Agência: Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato**:

– Nome:

– Cargo:

– RG: CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° ..../20...)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ..... brasileiro, agente político, com endereço residencial à .....nº ..... – ..... – Cidade – Estado – CEP nº ....., portador do CPF nº ..... e da cédula de identidade nº ..... SSP/.... **JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** ora denominado ora denominado **CONTRATANTE ,** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº .....**,** com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. ....., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Barra do Choça – BA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e estabelecidas neste Edital e seus anexos, oriundo da Ata de Registro de Preços ...../2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 05 anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.3. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

3.4. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

3.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

3.6. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

3.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

3.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

8.15. Indicar o gestor do contrato e que por sua vez emitira anuência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

9.5. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

9.6. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

9.8. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

9.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

9.13. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

9.14. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

9.15. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.16. É vedada a subcontratação da obrigação.

9.17. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO LOCAL E PREVISÃO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais odontológicos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as seguintes condições:

a) O local de entrega será o Almoxarifado Municipal, vinculado Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Choça, no Município de Barra do Choça, BA, ou em outro local

expressamente indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a **CONTRATADA** observar as condições de acesso e os horários estabelecidos para recebimento;

b) O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal ou Ordem de Fornecimento emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** assegurar o cumprimento do prazo estabelecido de modo a não comprometer o abastecimento e a continuidade dos serviços odontológicos;

c) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, devidamente acondicionados e protegidos, observando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicáveis, as orientações do fabricante e as normas sanitárias pertinentes;

d) Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e íntegras, sem sinais de violação, avarias, umidade, deterioração ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização;

e) Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão atender ao período mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência, devendo constar na embalagem, quando aplicável, informações relativas ao lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e demais informações exigidas pela legislação pertinente;

f) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, tributos, seguros, encargos e demais custos necessários à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

g) A **CONTRATADA** deverá adotar as condições adequadas de transporte e acondicionamento dos materiais, especialmente daqueles que eventualmente necessitem de condições específicas de conservação, responsabilizando-se pela preservação de sua integridade e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração;

h) Os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, em quantidade divergente da solicitada, com defeitos, avarias, embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, conforme o caso;

i) Os materiais recusados deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido neste Termo

de Referência, contado da comunicação formal acerca da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis;

j) O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela **CONTRATANTE**, que verificará os quantitativos entregues, as especificações dos produtos, as unidades de fornecimento, a integridade das embalagens, os prazos de validade, quando aplicáveis, e a conformidade do fornecimento com a respectiva Ordem de Fornecimento e com este Termo de Referência;

k) A entrega dos materiais não implica sua aceitação definitiva, permanecendo a **CONTRATADA** responsável pela substituição de produtos nos quais sejam posteriormente constatados defeitos, vícios ou desconformidades relacionados ao fornecimento, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

10.2.1. O recebimento dos materiais odontológicos será realizado de forma provisória e definitiva, mediante conferência dos quantitativos entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.2.2. No momento da entrega, serão verificadas, entre outras condições, a correspondência entre os materiais solicitados e os efetivamente entregues, as respectivas quantidades e unidades de fornecimento, as especificações dos produtos, a integridade das embalagens, o estado de conservação e, quando aplicável, o prazo de validade, a identificação do lote, as condições de armazenamento e transporte e a regularização sanitária exigível.

10.2.3. Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que:

a) estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Fornecimento;
b) forem entregues em quantidade, unidade de fornecimento, apresentação, composição, dimensão ou outra característica divergente daquela especificada para o respectivo item;
c) apresentarem defeitos, avarias, deterioração, sinais de violação, umidade, contaminação ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou adequada utilização;
d) apresentarem embalagens danificadas, violadas, sem identificação adequada ou em desacordo com as condições exigidas para o respectivo produto;
e) apresentarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência ou em condição incompatível com sua adequada utilização pela rede municipal de saúde;

f) quando sujeitos à regularização sanitária, não atenderem às exigências de registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme aplicável ao respectivo produto;
g) apresentarem divergência entre o produto efetivamente entregue e a marca, modelo, fabricante ou demais características constantes da proposta aceita pela Administração, quando tais informações integrarem a identificação do item ofertado;
h) não atenderem às normas técnicas, sanitárias ou demais regulamentações aplicáveis à natureza do produto;
i) forem entregues em condições inadequadas de transporte, acondicionamento ou conservação capazes de comprometer sua integridade, qualidade ou segurança.

10.2.4. A **CONTRATADA** deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais recusados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da comunicação da **CONTRATANTE**, devendo os produtos substitutos atender integralmente às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10.2.5. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos materiais, não implicando sua aceitação definitiva nem afastando a possibilidade de identificação posterior de vícios, defeitos ou desconformidades não constatáveis de imediato.

10.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante aceite do servidor ou setor responsável.

10.2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e regularidade dos materiais fornecidos, nem por vícios, defeitos ou irregularidades identificadas posteriormente, ficando obrigada à adoção das providências necessárias para sua correção ou substituição, quando cabível.

10.2.8. O recebimento e o aceite dos materiais serão realizados por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, que deverá registrar as eventuais inconformidades verificadas durante o fornecimento e adotar as providências administrativas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo a 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

   i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de ....% a aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei

nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

16.3. A Administração divulgará em sítio oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Todas as comunicações oficiais relativas ao presente contrato, inclusive publicações de atos administrativos, notificações, intimações e eventuais processos administrativos, serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário

Oficial do Município, que será considerado meio hábil e suficiente de ciência às partes e todos os fins legais, sendo de responsabilidade exclusiva das partes o acompanhamento das publicações.

16.5. A contratada declara, para todos os fins, o endereço eletrônico (e-mail) _____, como meio oficial de comunicação com a Administração Municipal, responsabilizando-se por sua atualização e acompanhamento. As comunicações enviadas a este endereço serão consideradas válidas para todos os efeitos legais." Eventuais comunicações enviadas por meios eletrônicos, como e-mail, aplicativos de mensagens ou outros, terão caráter meramente informativo e suplementar, não substituindo, sob qualquer hipótese, a comunicação oficial realizada via Diário Oficial do Município e não possuindo qualquer validade jurídica para contagem de prazos ou para a produção de efeitos legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Barra do Choça - Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 076/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Barra do Choça – BA, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e estabelecidas no Edital e seus anexos, do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços xxx/20..., assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	SAÚDE	TODAS	TODAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Outros órgão ou entidades públicas federais, estaduais e municipais poderão aderir a ata no processo de carona

Dos limites para as adesões

4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2.

5.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

ÓRGÃO GERENCIADOR: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde bucal da rede municipal de saúde do Município de Barra do Choça – BA, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação será feita através de processo Licitatório na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preços de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

LOTES

FORNECEDOR	**ITEM**